



MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP
CNPJ:43.206.424/0001-10

LEI Nº. 2852 /2014 de 29 de Dezembro de 2.014

“Dispõe sobre: Concessão de SUBVENÇÃO COMPLEMENTAR com o Hospital e Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado, objetivando o repasse de recurso financeiro para a manutenção e custeio dos serviços de pronto socorro e dá outras providências”.

HORÁCIO CESAR FERNANDEZ, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar contrato de repasse com o Hospital e Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado, cujo CNPJ: 44.852.267/0001-82, Entidade sem fins lucrativos, objetivando o repasse de recurso financeiro complementar para a manutenção e custeio dos serviços de pronto socorro, conforme justificativa que segue anexa.

Art. 2.º - Para atendimento do convênio de subvenção em questão, o Poder Executivo, através da Diretoria Municipal de Saúde fará o repasse da importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em 01 (parcela) no mês de dezembro do corrente ano, para atender a manutenção e custeio dos serviços de pronto socorro.

Art. 3.º - A entidade obriga-se a prestar contas, e à Diretoria Municipal de Saúde, apresentando relatórios que comprove a exata aplicação do recurso nas atividades desenvolvidas prolatadas e assinadas no Convênio nº 01/2014 de 28 de fevereiro de 2.014.

Art. 4.º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a proceder às adequações necessárias no PPA (Plano Plurianual 2014-2017) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 5.º - A despesa decorrente da presente Lei, correrá por conta de dotação orçamentária: 02- Poder Executivo – 02.07 – Fundo Municipal de Saúde – 10.3010021.1.021000 – Manutenção dos Serviços de Saúde – 3.3.5.0.43.00.0000 – Subvenção Social – 102. Fonte 01 Tesouro – Aplicação 310.000 – Saúde Geral, consignada na Lei Orçamentária Anual – L.O.A. para o exercício financeiro de 2.014.



“Diga não às Drogas e Pedofilia”, Denuncie! Telefones: 192 e 190 Plantões 24h por dia.

Observação: A denúncia pode ser anônima

www.alvaresmachado.sp.gov.br

secretariapm@alvaresmachado@hotmail.com



MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL /FAX 0(XX)18 - 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP
CNPJ:43.206.424/0001-10

Art.º 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M de Álvares Machado, 29 de Dezembro de 2.014.

HORÁCIO CESAR FERNANDEZ

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO RIBEIRO

Diretor Administrativo

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

SHIRLEY MENDES

Oficial de Gabinete



"Diga não às Drogas e Pedofilia", Denuncie! Telefones: 197 e 190 Plantões 24h por dia.

Observação: A denúncia pode ser anônima

www.alvaresmachado.sp.gov.br

secretariapmmachado@hotmail.com